



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

APROVADO
Por U. M. M. S.
Em 03 / 05 / 2024
SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Patos do Piauí

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Patos do Piauí-PI autorizado a adquirir um imóvel (terreno) urbano medindo 46,20 metros de frente p/ rua Sete de setembro; 22,15 metros de lado esquerdo; 40,20 metros para o lado direito; 40,17 metros de profundidade equivalente; Área superficial = 1.252,29m², a ser desmembrado de área constante em escritura pública, no livro 2-“D”, às fls. 05, e sob NºR.3-833, o registro feito em data de 04 de janeiro de 1985, de cartório da comarca de Jaicós. De propriedade do sr. ALUIZIO COELHO DOS REIS, portador do CPF nº 030.185.203-00, conforme escritura pública em anexo.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido destina-se ao projeto de construção de uma creche na sede do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido pelo valor de R\$ 153.002,03 (cento e cinquenta e três mil, dois reais e três centavos), de acordo com avaliação efetuada constante no anexo 02.

§ 1º O valor referido no caput deste artigo será pago em moeda corrente nacional, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira (entrada) de R\$ 53.002,03 (cinquenta e três mil, dois reais e três centavos), e será paga após a realização do competente registro da área em nome do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



Município de Patos do Piauí – PI, e as demais 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, serão pagas, respectivamente, nos 02 (dois) meses subsequentes à primeira, acima referida, vencendo-se sempre de 30 em 30 dias, ou seja, a segunda parcela será paga 30 dias após a entrada e assim mensal e sucessivamente.

§ 2º Todos os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do proprietário do imóvel.

Art. 4º - Fica autorizado a abrir, no Orçamento de 2024, aprovado pela Lei N° 023/2023, de 04 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 153.002,03 (cento e cinquenta e três mil dois reais e três centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02.02 - Secretaria de Educação

Unidade: 02.02.02 – Educação – Fundeb – Fundo Nacional de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0003 – Educação ao Acesso de Todos

Projeto / Atividade: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% - Fundeb

Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 153.002,03

Fonte de Recursos : 540 - Fundeb/ 541 – Fundeb Vaaf/ 542 – Fundeb Vaat.

Art. 5º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



Órgão: 02.01 – Prefeitura Municipal de Patos do Piauí

Unidade: 02.01.04 – Secretaria de Obras

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 701 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0039 – Uma Agricultura e Infraestrutura Mais Forte

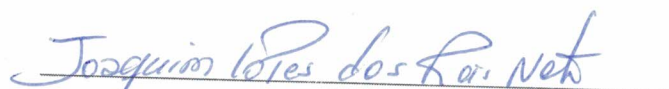
Projeto / Atividade: 1077 - Construção de Calçamento

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 153.002,03

Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos Piauí, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**
aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO

Prefeito Municipal